



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



## EDITAL Nº 170/2026-PROPP/AGINOVA UFMS

### CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DA UFMS - 2026

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propp e da Agência de Inovação - Aginova, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Norma Regulamentadora para Elaboração e Cadastro de Projetos de Pesquisa e Inovação na UFMS, aprovada pela Resolução nº 287-Copp/UFMS, de 26 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 21-Propp/UFMS, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre procedimentos para submissão, análise, vigência e prorrogação de projetos de pesquisa e inovação, torna pública a abertura de inscrições para a submissão de projetos de pesquisa e inovação, sob coordenação de pesquisadores da UFMS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

## 1. DO OBJETO

1.1. Cadastrar e selecionar projetos de pesquisa e inovação na UFMS, visando fortalecer os grupos, redes e laboratórios multiusuários, promover a formação de recursos humanos qualificados, fomentar parcerias interinstitucionais e a articulação com o setor produtivo, e contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social em âmbito regional, nacional e internacional, com impacto na consolidação da pós-graduação stricto sensu e no fortalecimento do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo ocorrerão em fluxo contínuo, conforme o quadro abaixo:

| ETAPA                                                                                                                          | DATA LIMITE                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no portal da Propp                                                | 01/06/2026                                               |
| Período de submissão eletrônica de propostas no SIGProj<br>( <a href="https://sigproj.ufms.br/">https://sigproj.ufms.br/</a> ) | De 02/06/2026 a 31/01/2027                               |
| Manifestação do Conselho da Unidade via SIGProj                                                                                | Até 10 (dez) dias após a submissão do projeto            |
| Análise de enquadramento das propostas pela Propp no SIGProj                                                                   | Até 10 (dez) dias após a aprovação pela Unidade          |
| Prazo para recurso administrativo quanto ao não enquadramento da proposta no SIGProj                                           | Até 2 (dois) dias após o não enquadramento via SIGProj   |
| Análise final pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação                                                                        | Até 15 (quinze) dias úteis após o enquadramento          |
| Envio do Relatório Final no SIGProj                                                                                            | Até 60 (sessenta) dias após a data de término do projeto |

## 3. DAS CATEGORIAS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DOS PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

3.1. As categorias de projetos de pesquisa e inovação deste Edital são:

- I. projeto de pesquisa e inovação sem fomento: projeto desenvolvido sob coordenação de pesquisador da UFMS, sem aporte de recursos financeiros;
- II. projeto de pesquisa e inovação com fomento: projeto desenvolvido sob coordenação de pesquisador da UFMS, com recursos financeiros provenientes de órgãos de fomento nacionais ou internacionais, tais como CNPq, Capes, Fundect, Fundações de Apoio, entre outros;
- III. projeto de pesquisa e inovação em parceria com pessoa jurídica: projeto desenvolvido sob coordenação de pesquisador da UFMS, com fomento oriundo de parceria com entidades públicas ou privadas, formalizada por meio de termo de parceria.



por instrumento jurídico; e

IV. projeto de pesquisa e inovação em parceria, com coordenação geral externa: projeto com coordenação geral vinculada a instituição externa, com participação de servidor da UFMS na condição de coordenador local.

3.2. A proposta de projeto de pesquisa e inovação submetida no SIGProj deverá ter seu início condicionado à aprovação pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação – Copp/UFMS.

3.3. O prazo mínimo de vigência dos projetos será de 12 (doze) meses e o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

3.4. Nos casos de projetos com fomento externo, a data de início e o prazo de vigência deverão coincidir com o estabelecido no respectivo Termo de Outorga, Termo de Concessão ou instrumento equivalente.

3.5. Nos projetos em parceria com pessoa jurídica, os prazos de vigência serão definidos no instrumento jurídico firmado.

3.6. O proponente deverá indicar, no formulário de submissão, se a proposta requer análise por comitês de ética ou instâncias regulatórias, incluindo a Comissão de Ética no Uso de Animais - Ceua, a Comissão Interna de Biossegurança - CIBio e o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP.

3.7. As propostas que necessitem de análise pela Ceua, CIBio ou CEP somente serão encaminhadas para aprovação do Copp/UFMS após a emissão de parecer favorável do respectivo órgão.

3.8. Para projetos que envolvam seres humanos, deverá ser anexado o parecer favorável do CEP ou o comprovante de submissão na Plataforma Brasil.

3.9. O proponente deverá indicar se a proposta se enquadra na Lei nº 13.123/2015, sendo obrigatório, nesses casos, o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen.

3.10. Este Edital se destina ao cadastramento de projetos institucionais de pesquisadores da UFMS, não sendo permitido o cadastro das pesquisas desenvolvidas em disciplinas de graduação ou de projetos de pós-graduação.

#### 4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

- a) ser pesquisador com vínculo institucional com a UFMS, sendo que, nos casos de vínculo temporário, a vigência do projeto e o prazo de prestação de contas deverão coincidir com o período desse vínculo, devendo a equipe contar obrigatoriamente com ao menos um servidor efetivo da UFMS;
- b) possuir curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) possuir cadastro no ORCID - Open Research and Contributors Identification (<https://orcid.org/>); e
- d) não ter quaisquer pendências com a Propp e a UFMS.

4.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj da UFMS, <http://sigproj.ufms.br/>, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.3. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de inscrição no ato da submissão e anexar a documentação obrigatória, conforme a categoria da proposta:

- I. Para projetos de pesquisa e inovação com fomento externo, anexar o Termo de Outorga, Termo de Concessão ou instrumento equivalente, celebrado com o órgão de fomento, devidamente assinado e datado;
- II. Para propostas de projetos de pesquisa e inovação em parceria com pessoa jurídica (pública ou privada), é obrigatório anexar:
  - a) Plano de Trabalho elaborado com o assessoramento técnico da Agência de Inovação- Aginova e assinado pelo proponente; e
  - b) Manifestação expressa de interesse das pessoas jurídicas parceiras.
- III. Para projetos de pesquisa e inovação em parceria, com coordenação geral externa, é obrigatório anexar:
  - a) Ato administrativo de aprovação do Projeto na instituição parceira;
  - b) Manifestação expressa de interesse da coordenação externa do projeto na participação de pesquisadores da UFMS como coordenadores locais;



c) Plano de Trabalho elaborado com o assessoramento técnico da Agência de Inovação - Aginova e assinado pelo proponente, quando aplicável; e

d) Termo de Outorga, Termo de Concessão ou instrumento jurídico similar, firmado entre a instituição externa e o órgão de fomento, em cópia assinada e datada, quando aplicável.

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.6. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.7. As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), abrangendo os 17 ODS globais da ONU e o ODS 18, adotado pelo Brasil.

4.8. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.9. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

## 5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Os projetos deverão ser caracterizados de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, com potencial para contribuir com o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

5.2. As propostas serão submetidas à análise preliminar do Conselho da Unidade da Administração Setorial, subsidiada pela Comissão Setorial de Pesquisa.

5.3. As propostas aprovadas pelo Conselho da Unidade serão analisadas pela área técnica da Propp quanto ao atendimento dos critérios de elegibilidade estabelecidos neste Edital, para fins de enquadramento.

5.4. O enquadramento consistirá na verificação do atendimento integral aos requisitos formais e documentais exigidos, sendo a proposta classificada como "Enquadrada" quando atender plenamente a tais critérios.

5.5. Caso a proposta não atenda aos critérios de elegibilidade, a Propp poderá abrir diligência no SIGProj, indicando os itens a serem regularizados, devendo o proponente se manifestar no prazo de até cinco dias, contados do registro da diligência; o não atendimento no prazo estabelecido implicará o não enquadramento da proposta.

5.6. As propostas de projetos de pesquisa e inovação em parceria com pessoa jurídica (pública ou privada) ou com coordenação geral externa serão, adicionalmente, submetidas à análise da Diretoria de Cooperação Científica e Tecnológica – DICT/Propp, que se manifestará quanto aos riscos e benefícios institucionais, sendo o parecer favorável condição para o enquadramento.

5.7. As propostas enquadradas e sem pendências serão encaminhadas para aprovação do Copp/UFMS.

5.8. Após a aprovação pelo Copp/UFMS, nos casos de projetos em parceria com pessoa jurídica (pública ou privada), o proponente deverá solicitar à Aginova a formalização do instrumento jurídico pertinente, sendo vedado o início da execução do projeto antes de sua formalização

5.9. Nos casos de projetos em parceria com coordenação geral externa, o proponente deverá observar a necessidade de formalização de instrumento jurídico junto à Aginova, quando aplicável, sendo vedado o início da execução do projeto quando houver exigência de formalização

5.10. É de responsabilidade do proponente acompanhar a situação de sua proposta no sistema SIGProj.

## 6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- 6.1. O resultado da análise será disponibilizado ao proponente por meio do SIGProj, na área da proposta submetida.
- 6.2. Os eventuais recursos ao resultado da análise deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço [seppi.propp@ufms.br](mailto:seppi.propp@ufms.br), de acordo com modelo disponibilizado no Anexo I, conforme item 2 deste Edital.
- 6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado da Análise, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.
- 6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será publicado no Boletim Oficial da UFMS.

## 7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente edital observará o cronograma estabelecido no item 2.
- 7.2. O proponente é responsável pelo acompanhamento da execução do projeto, incluindo o cumprimento do plano de trabalho, cronograma, elaboração de relatórios e demais obrigações, nos termos da Instrução Normativa nº 21/2022-GAB/Propp/UFMS.
- 7.3. A prorrogação da vigência do projeto deverá ser solicitada eletronicamente à Propp, por meio do sistema SIGProj, com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência, devidamente justificada e acompanhada de relatório parcial e, quando aplicável, de novo cronograma de execução.
- 7.3.1. Nos projetos com fomento externo, a vigência deverá ser compatível com os prazos estabelecidos no termo de outorga ou instrumento equivalente, devendo o coordenador informar à Propp eventuais prorrogações concedidas pela agência de fomento, com o envio da documentação comprobatória
- 7.3.2. Nos projetos em parceria com pessoa jurídica, a prorrogação da vigência ficará condicionada à formalização de termo aditivo ou instrumento jurídico equivalente que assegure a continuidade da execução do projeto.
- 7.4. Durante a vigência do projeto, a Propp poderá, a qualquer tempo, realizar acompanhamento técnico, por meio de visitas, solicitações de informações ou de relatórios adicionais, com a finalidade de monitorar a execução e o cumprimento dos objetivos propostos.

## 8. DAS OBRIGATORIEDADES

- 8.1. O proponente deverá enviar, dentro do prazo estabelecido, via preenchimento de formulário on-line no SIGProj, o Relatório Final de execução do Projeto.
- 8.2. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).
- 8.3. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil.
- 8.4. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil".
- 8.5. De acordo com Normativo da Capes, é obrigatória a inserção, nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas à pós-graduação, no respectivo idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001".
- 8.6. Acrescenta-se os devidos agradecimentos para propostas com apoio do CNPQ, FINEP, FUNDECT, ou para qualquer outra agência, órgão ou fonte de apoio e financiamento.
- 8.7. Caso os resultados do projeto, inclusive o relatório técnico, apresentem potencial de exploração econômica ou possam resultar no desenvolvimento de produto, processo ou método passível de proteção por propriedade intelectual, a divulgação dessas criações deverá ser previamente submetida à apreciação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), nos termos do inciso V do art. 16 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

## 9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência



legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pelo e-mail [gab.propp@ufms.br](mailto:gab.propp@ufms.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

## 10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Propp.

10.2. A Propp reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail [seppi.propp@ufms.br](mailto:seppi.propp@ufms.br).

Campo Grande, 25 de maio de 2026.

Pró-Reitor Fabrício de Oliveira Frazílio  
Diretor de Agência João Batista Sarmento dos Santos Neto



Anexo I – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(Edital Nº 170/2026-PROPP/AGINOVA UFMS)

|       |                    |
|-------|--------------------|
| Nome: | PROTOCOLO SIGPROJ: |
|       | UAS:               |

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

|  |
|--|
|  |
|--|

CIDADE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Nome e assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 25/05/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Sarmento dos Santos Neto, Diretor(a)**, em 25/05/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6431792** e o código CRC **76AEF68B**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



